



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 01/2026 – CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº. 03/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, **CARLOS EDUARDO PALHARINI DA SILVA**, fornecedor individual, portador do RG: 44.915.055 SSP/SP e CPF: 394.161.088-04, residente e domiciliado no Sítio Três Coqueiros, 72, Bairro Rural, Campos Novos Paulista - SP, CEP: 19.969-899, Telefone: (14) 9 9678-5097, Conta bancária: 15069-0, Banco: Sicoob, Agência: 3190, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD N.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Medida Provisória nº 1.166/2023, Lei n.º 14.133/2021 entre outras, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA - PNAE nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2563/2025, HOMOLOGADO EM 08/01/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada pública n.º 03/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 36.615,00** (trinta e seis mil e seiscentos e quinze reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD	*Preço de Aquisição R\$	
				VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
004	ALFACE LISA CRESPA OU AMERICANA LAVADA SEM DEFEITOS SEM MANCHAS SEM SINAIS DE PODRIDAO NAO PODEM ESTAR MURCHAS NA ENTREGA	Quilo	1.500	16,30	24.450,00
012	CHEIRO VERDE SALSINHA CEBOLINHA LAVADO SEM DEFEITOS SEM MANCHAS SEM SINAIS DE PODRIDAO NAO PODEM ESTAR MURCHAS NA ENTREGA	Quilo	500	24,33	12.165,00
VALOR GLOBAL R\$					36.615,00

* Preço divulgado na chamada pública

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes desta "Chamada Pública" correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias: 02 – poder executivo – 02.06 – educação, cultura e esportes – 122430005.2.021000 – programa de alimentação escolar – 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 314 – ficha – 3.3.90.30.07.00.00 – gêneros alimentícios – desdobramento – fonte: 1 – tesouro – código de aplicação: 220.0000 – ensino fundamental – 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 316 – ficha – 3.3.90.30.07.00.00 – gêneros alimentícios – desdobramento – fonte: 5 – transferências e convênios federal – vinculados – código de aplicação 285.0000 – pnae – Santana Jandra Ferreira – contador – crc1sp132115/o-5.

2



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

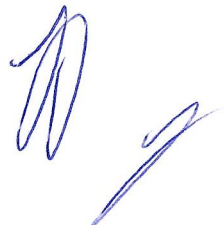
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

   3 

Contra



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este contrato será divulgado nos meios de publicidades legais e obrigatórios e, em cumprimento Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD" nº 13.709/2018, os signatários autorizam a revelação de seus dados pessoais aqui apostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por meio eletrônico, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2026**.

A fiscalização e gestão deste ajuste ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

Fica designado como Gestor: **DANILO APARECIDO PEREIRA MÉDICI DOS SANTOS** – Diretor Municipal da Educação, para o gerenciamento do contrato.

Fica designada como Fiscal: **KELLEN DOS SANTOS BERMEJO** – Nutricionista, para o acompanhamento da execução contratual.

Será anotado em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o gerenciamento / execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor / Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A gestão / fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos Paulista, 12 de janeiro de 2026.

FLAVIO FÉRMINO EUFLAUZINO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA / CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO PALHARINI DA SILVA

FORNECEDOR INDIVIDUAL / CONTRATADO

DÁNILO APARECIDO PEREIRA MEDICI DOS SANTOS

DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GESTOR

KELLEN DOS SANTOS BERMEJO

NUTRICIONISTA / FISCAL

TESTEMUNHAS

1

Nome: Lucas Sealvo Goulart de Lha

RG: 54.930.099-5

CPF: 457.967.338-77

2

Nome: GENARO A. L. L. JR

RG: 33.963.157-0

CPF: 311.217.398-81